

PORTARIA Nº 046/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da imunização contra o vírus Sars-CoV-2 (coronavírus) por meio da vacinação em todo o Brasil, inclusive no Município de Conselheiro Lafaiete, bem como os números relacionados à incidência de casos e cobertura vacinal, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 372, de 29 de abril de 2022, que regulamenta o uso de máscaras no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, dando outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nºs 33, de 18 de março de 2022.

Art. 2º – No âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete é facultativo o uso de máscara de proteção respiratória como barreira contra a propagação da COVID-19, sendo observado o disposto no Decreto nº 372, de 29 de abril de 2022, que regulamenta o uso de máscaras no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, dando outras providências.

Art. 3º – Serão mantidas as seguintes medidas:

I – incentivo da limpeza frequente das mãos com água e sabão, ou álcool em gel 70%, disponibilizado pela própria Câmara Municipal em cada um de seus setores, bem como o cuidado ao tossir ou espirrar (sempre usando lenços descartáveis ou a região do antebraço como barreira);

III – disponibilização de *dispensers* de álcool em gel 70%, de parede ou do tipo totem, para o público, em geral, notadamente, na Guarita de Vigilância próximo do acesso ao prédio da sede da Câmara Municipal, no Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão e na recepção do 1º andar;

Continuação da Portaria nº 046/2022...

IV – participação remota nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias por meio de videoconferências apenas para os vereadores que testarem positivo para COVID-19;

V – frequência da limpeza de objetos e locais mais suscetíveis de propagar a contaminação pelo coronavírus, tais como, relógio de registro de ponto, corrimãos, maçanetas, painéis de controle do elevador e teclados de computador;

VI – controle de acesso do público externo no atendimento realizado no Setor Legislativo, no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, e nos gabinetes dos Vereadores, a fim de se evitar aglomerações em locais fechados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 3 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -